Programa Regional do Algarve

Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Tipologias de ação: Digitalização na Administração Pública (Regional, Local e CCDR)

Tipologias de intervenção: Digitalização para a eficiência de serviços aos cidadãos e empresas

Tipologia de operação:
- Infraestruturas, desmaterialização de processos internos, serviços Web/online aos cidadãos e empresas e cibersegurança
- Espaços cidadão
- Cidades Inteligentes

Objetivo Específico:
1.2 – Aproveitar as vantagens da digitalização para os cidadãos, as empresas, os organismos de investigação e as autoridades públicas

Aprovado em 20/03/2024, após Consulta Escrita ao Comité de Acompanhamento a 06/03/2024

1. Enquadramento

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas às tipologias de operação "Infraestruturas, desmaterialização de processos internos, serviços Web/online aos cidadãos e empresas e cibersegurança", "Espaços cidadão" e "Cidades Inteligentes", na tipologia de intervenção "Digitalização para a eficiência de serviços aos cidadãos e empresas", a apoiar no âmbito do FEDER, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional Algarve 2030, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologia de operação

No âmbito da presente tipologia de intervenção são suscetíveis de apoio as tipologias de operação:
- Infraestruturas, desmaterialização de processos internos, serviços Web/online aos cidadãos e empresas e cibersegurança
- Espaços cidadão
- Cidades Inteligentes

Estas tipologias visam apoiar projetos para qualificar o serviço público, contribuindo para um aumento da eficiência dos serviços da Administração Pública local e CCDR. Pretende-se melhorar a relação da administração com os cidadãos e com as empresas por meio da adoção de tecnologias digitais que contribuam para acréscimos de eficiência interna (relacionados com a racionalização, coordenação e interoperabilidade dos serviços e procedimentos, envolvendo a partilha e reutilização de informação) e de eficiência externa (relacionados com a melhoria da prestação de informação, a disponibilização de serviços à distância (online) e a redução do número de interações necessárias com o tecido empresarial e com os cidadãos). Tal permitirá ganhos de produtividade, reduzindo os custos de contexto e proporcionando um ambiente mais favorável ao investimento e uma maior capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos e das empresas.

3. Beneficiários

Os beneficiários abrangidos na presente tipologia de intervenção são as entidades de carácter público ou privado sem fins lucrativos, entidades intermunicipais e outras associações de municípios, municípios, sector empresarial local, freguesias e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

4. Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários devem reunir os requisitos definidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

5. Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no artigo 19.º do DecretoLei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus o Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

A. Adequação à Estratégia
B. Qualidade
C. Capacidade de Execução
D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	20	40
B	10	30
C	10	20
D	20	40

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1.º nível é igual a 100%.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso para apresentação de candidaturas podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível.

O peso dos critérios B e D, no seu conjunto, devem representar, no mínimo, 50% do Mérito do Projeto.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida em Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério D e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível:

A) Adequação à Estratégia:

A.1. Contributo da operação para convergência regional

Este subcritério avalia o grau de alinhamento e pertinência da operação para a competitividade regional e para o desenvolvimento da região, conforme enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Regional Algarve 2030.

B) Qualidade:

B1 - Contributo para eficiência da atividade administrativa do beneficiário;
No presente subcritério pretende-se avaliar a qualidade e a coerência da operação, bem como os seus contributos para a organização interna do beneficiário.

B2 - Grau de inovação ou de replicabilidade da operação;
No presente subcritério pretende-se avaliar o carácter inovador e diferenciador do projeto.

C) Capacidade de Execução:

C.1. Capacidade de gestão e implementação da operação;
É avaliada a competência e experiência da equipa técnica do projeto, e de eventuais entidades externas a envolver, valorizando-se o histórico de realizações anteriores, bem como a capacidade física, tecnológica e administrativa-financeira da entidade candidata para o desenvolvimento das ações propostas.

D) Impacto:

D1 - Contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PR;
No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PR.

D2 - Contributo para a integração de serviços públicos de modernização e capacitação da Administração Pública;
No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da operação para a modernização e capacitação da Administração Pública e para a integração de serviços públicos, bem como o grau de envolvimento e participação das entidades beneficiárias em redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas.

D3 - Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas.
No presente subcritério pretende-se avaliar o contributo da operação para a acessibilidade dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública, tendo em conta o impacto da operação na relação entre os cidadãos e as empresas e a Administração Pública ao nível da prestação de serviços, e a própria população-alvo beneficiada com a operação.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	**Ponderadores de Nível I**		**Nível II**	
	Mínimo	**Máximo**		
A. Adequação à Estratégia	20	40	A.1. Contributo da operação para convergência regional	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
B. Qualidade	10	30	B1 - Contributo para eficiência da atividade administrativa do beneficiário	
			B2 - Grau de inovação ou de replicabilidade da operação;	
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Capacidade de gestão e implementação da operação	
D. Impacto	20	40	D1 - Contributo da operação para os Indicadores de Resultado do PO	
			D2 - Contributo para a integração de serviços públicos de modernização e capacitação da Administração Pública	
			D3 - Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas	